



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Estado da Educação

## **EDITAL Nº 10/2013**

### **CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - PROFESSORES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, na Coordenadoria Regional de Educação, abaixo relacionada, as inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o exercício da função de professor, **para atuar em Escolas do Campo na 19ª CRE – Município de São Gabriel**, conforme Decreto nº 7352, de 4 de novembro de 2010 ( art. 1º ) – publicado no D.O.U. em 5 de novembro de 2010, nos termos da Lei nº 11.126, de 09 de fevereiro de 1998 e do Decreto nº 45.754, de 15 de julho de 2008 – D.O.E. 16 de julho de 2008, no período de 10 a 14 de junho de 2013, para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Séries Finais e Ensino Médio, conforme anexo único.

#### **1 – DOS BANCOS A SEREM PROVIDOS:**

Os bancos serão providos por CRE e MUNICÍPIO, para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Séries Finais e Ensino Médio.

#### **2 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO:**

- 2.1. Experiência e interesse em atender as necessidades das escolas do campo, destas comunidades;
- 2.2. Disponibilidade de desenvolver projetos relacionados com o campo e as necessidades destas escolas, respeitando a diversidade e os princípios da educação do campo;
- 2.3. Possibilidade de desenvolver projetos em turmas multisseriada;
- 2.4. Desenvolver atividades, respeitando os projetos políticos – pedagógicos específicos para as escolas do campo, buscando o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, **em articulação com o mundo do trabalho;**
- 2.5. Morar próximo aos assentamentos e/ou zona rural, ou disponibilidade de deslocamento para estas comunidades;
- 2.6. Preferencialmente ter formação voltada para atuação no campo ou zona rural;
- 2.7 Ter disposição para desenvolver tarefas pedagógicas com os educandos em consonância com a proposta política desta Secretaria para a educação do campo, com vistas a qualificar a ação dos sujeitos com o seu meio em um processo que envolve múltiplas dimensões: econômica, sociocultural, política e ambiental.**

#### **3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:**

Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br) ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no horário das 9h às 11h 30min e das 14h às 17h:

#### **19ª CRE – SANTANADO LIVRAMENTO**

R. Duque de Caxias, 1490

3.1 - O candidato poderá inscrever-se para no máximo dois municípios, para tantas disciplinas e/ou níveis de ensino quantas tiver a titulação mínima exigida.

3.2 - O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.3 - Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá gerar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 4, ao envelope e entregar nas Coordenadorias Regionais de Educação ou enviar, **via SEDEX**, até o último dia da inscrição. Da documentação, também, fará parte a declaração do candidato aceitando a contratação, devidamente assinada.

3.4 - O candidato entregará tantos envelopes, quantas forem suas inscrições.

3.5 - A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a ficha de inscrição (dentro do prazo de inscrição).

3.6 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 – **Documentos enviados a outras Coordenadorias não serão aceitos.**

#### **4 - DA ESCOLARIDADE:**

Poderão se inscrever, no Cadastro de Contratações Temporárias, os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima exigida, apresentando um ou mais itens dos abaixo relacionados:

- Licenciatura Plena na disciplina de inscrição;
- **Licenciatura Plena em Educação do Campo com ênfase na disciplina de inscrição;**
- **Graduação Interdisciplinar em Educação no Campo – Licenciatura – com ênfase na disciplina de inscrição;**
- **Licenciatura Pedagogia da Terra com ênfase na disciplina de inscrição;**
- **Bacharel em Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial, para cursos Técnicos;**
- **Tecnólogo em planejamento e Gestão em Desenvolvimento Rural, para cursos Técnicos.**
- Frequência comprovada em curso superior de formação de professores, no mínimo 4º semestre, somente na disciplina de inscrição;
- Licenciatura Plena na área;
- Curso Superior na área da disciplina de inscrição (Bacharel ou Tecnólogo), **somente para Curso Técnico;**
- Habilitação técnica de nível médio, correspondente à disciplina de inscrição (**somente para os Cursos Técnicos**), mais uma graduação na área de atuação;
- Formação de magistério ou Licenciatura em Pedagogia, concluída, para os anos iniciais do ensino fundamental, com o objetivo de atuar em escolas rurais.
- Para Ensino Religioso, 400 (quatrocentas) horas em cursos de atualização e aperfeiçoamento, qualificação profissional, Extensão Universitária e/ou Pós-Graduação, concluídos, ou em curso.

#### **5 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

Cópia reprográfica:

- Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação correspondente à Licenciatura Plena, Bacharelado ou Tecnólogo, com ênfase na formação do campo, habilitação específica na disciplina de atuação e histórico escolar;
- Diploma e/ou Registro do MEC e Histórico Escolar;
- Atestado comprovando que está frequentando curso que habilite, constando o semestre e as disciplinas cursadas;
- Atestados comprobatórios de regência de classe;
- Licenciatura Plena, em qualquer disciplina, curso Normal de nível médio, mais complementação de 400 (quatrocentas) horas em cursos de aperfeiçoamento, atualização, qualificação profissional, extensão universitária e pós-graduação para o Ensino Religioso;
- Licenciatura Plena, em qualquer disciplina, mais Certificado de Proficiência em Libras ou curso de capacitação de no mínimo 180 horas para o ensino da Língua Brasileira de Sinais;

- Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior, mais Curso de Habilitação Técnico de Nível Médio, correspondente à disciplina de inscrição e Histórico Escolar, somente para Cursos Técnicos;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação em Pedagogia correspondente à Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina de atuação – Deficiência Auditiva, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Altas Habilidades e Síndrome de Autismo;
- Diploma de Curso Superior e Certificado de Cursos Adicionais perfazendo 360 horas, de Educação Especial, na disciplina de inscrição;
- Certificado de Cursos Livres, em Língua Estrangeira Moderna na disciplina de inscrição;
- Diploma de Magistério.

## **6 – DA COMISSÃO:**

6.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por:

- Um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- **O assessor pedagógico da Educação do Campo da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;**
- Um representante do Órgão representativo do Magistério Público Estadual (CPERS);
- Um representante do Círculo de Pais e Mestres;
- Um representante da Escola Técnica, no caso de contratação para essas escolas.

6.2 – A comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias, imediatamente após o encerramento das inscrições, para a seleção e classificação dos candidatos.

## **7 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:**

Os candidatos inscritos serão classificados para as disciplinas de inscrição de acordo com o requerimento de inscrição e a titulação apresentada;

- Licenciatura Plena na disciplina de inscrição;
- Licenciatura em Pedagogia do Campo **ou outra Licenciatura com ênfase na Educação do Campo;**
- Frequência comprovada em curso superior de formação de professores, no mínimo 4º semestre, na disciplina de inscrição, com preferência para o que estiver matriculado no semestre mais adiantado;
- Diploma de Curso Superior de Licenciatura na disciplina de inscrição;
- Diploma de Curso Superior na mesma área da disciplina de inscrição (Bacharel);
- Diploma de Habilitação Técnica de Nível Médio, correspondente a disciplina em que se dará a atuação;
- Diploma de Curso Normal/Magistério de nível médio, concluído.

## **8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

8.1 – Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- Maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada, na disciplina de inscrição;
- Maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada;
- Aprovação em concurso público para cargos do magistério, nos últimos dez anos, com preferência para o que comprovar maior número de aprovações.

8.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio público, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de três dias úteis da sua realização.

## **9. – DA CLASSIFICAÇÃO:**

A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado.

## **10 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS:**

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Coordenadoria providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no cadastro vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Coordenadoria realizará divulgação da vaga existente no município, por intermédio da internet, dos meios de comunicação locais e/ou nas formas usuais de comunicação da comunidade, indicando a escola, carga horária necessária e turnos de trabalho, para que os candidatos classificados no cadastro manifestem seu interesse pela vaga divulgada, junto à Coordenadoria no prazo limite de 72 (setenta e duas) horas;
- Na hipótese do item anterior a Coordenadoria deverá admitir o candidato melhor classificado dentre os que se manifestaram pela aceitação da vaga;
- Não havendo aceitação da vaga dos candidatos inscritos no cadastro do município e persistindo a necessidade da contratação a Coordenadoria Regional de Educação, procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro em outro município da sua circunscrição, considerando a distância ou a acessibilidade mais favorável em relação ao local do exercício;
- Adotadas as providências de que trata o item anterior e persistindo a necessidade de contratação, em caráter excepcional, a Coordenadoria Regional de Educação poderá solicitar a outras Coordenadorias, considerando a distância ou acessibilidade mais favorável em relação ao local de exercício que procedam à consulta de candidatos inscritos nos seus cadastros, sobre o interesse em prover a vaga;
- O candidato pertencente ao cadastro em que houver o chamamento e não se manifestar, nos prazos estabelecidos no item nove, terá a vaga proposta como não aceita, permanecendo no respectivo Cadastro durante o prazo de sua validade;
- Os professores contratados temporariamente serão admitidos para cumprir um mínimo de cinco e o máximo de quarenta horas de trabalho semanais, que serão cumpridas exclusivamente em estabelecimento de ensino, atendendo a necessidade de carga horária da Coordenadoria no momento da admissão.

Porto Alegre, 5 de junho de 2013.

Jose Clovis de Azevedo  
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE.

# **ANEXO ÚNICO**

## **19ª CRE - SANTANA DO LIVRAMENTO**

### **SAO GABRIEL**

#### **ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS**

ANOS INICIAIS

#### **ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES FINAIS**

CIENCIAS

#### **ENSINO MEDIO**

ARTE

EDUCACAO FISICA

GEOGRAFIA

HISTORIA

L.E.M. LINGUA ESPANHOLA

LINGUA PORTUGUESA(PORTUGUES)

LÍNGUA INGLESA

MATEMATICA